

01º TERMO ADITIVO - CONTRATO N.º J.120.0.2013

CONTRATANTE: MGS - MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A., inscrita no CNPJ sob o n.º 33.224.254/0001-42, sediada na Av. Álvares Cabral, n.º 200, 2º, 12º, 13º, 14º e 16º andares, Centro, CEP: 30.170-000, Belo Horizonte/MG, neste ato denominada Contratante e representada por seu Diretor Presidente, Sr. Carlos Vanderley Soares, CPF sob o n.º 337.014.076-49, e pelo seu Diretor Administrativo e Financeiro, Sr. José Maurício Salgado, CPF n.º 014.577.306-00.

CONTRATADA: FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS, ADMINISTRATIVAS E CONTÁBEIS DE MINAS GERAIS - IPEAD, inscrita no CNPJ sob o n.º 16.578.361/0001-50, estabelecida na Avenida Presidente Antônio Carlos, n.º 6627, 2º andar, Bairro Pampulha, CEP: 31.720-901, Belo Horizonte/MG, neste ato denominada Contratada e representada pelo Sr. Antônio Carlos Ferreira Carvalho.

As partes acima qualificadas resolvem celebrar o 1º Termo de Aditamento ao Contrato n.º J.120.0.2013, cujo objeto é a prestação de serviços de consultoria para implantação de sistema de custos e controle de resultado, decorrente do Processo Administrativo PA.DISP.153.13, que se regerá pela Lei Federal n.º 8.666/1993, no que couber, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Nos termos do art. 65, inciso I, alínea "b" e §1º, da Lei federal n.º 8.666/1993 e considerando o disposto no documento OF.PRESI. n. 128/15, fica suprimida do objeto contratado a etapa 07 consignada no cronograma de pagamento – Anexo II (fl. 23), a saber, "relatórios finais de acompanhamento e avaliação".

CLÁUSULA SEGUNDA:

Diante da aludida supressão, que corresponde a 6,66% (seis inteiros e sessenta e seis décimos por cento) do valor inicial atualizado do presente contrato, o preço global passa de R\$ 647.653,01 (seiscentos e quarenta e sete mil, seiscentos e cinquenta e três reais e um centavo) para R\$ 604.497,23 (seiscentos e quatro mil quatrocentos e noventa e sete reais e vinte e três centavos).


Assessor Jurídico - MGS






CLÁUSULA TERCEIRA:

Nos termos do art. 79, inciso II, da Lei federal n.º 8.666/1993, fica rescindido o presente Contrato a partir da data da assinatura deste Termo de Aditamento, dando-se as partes a mais ampla, geral e irrevogável quitação, nada havendo uma da outra a reclamar.

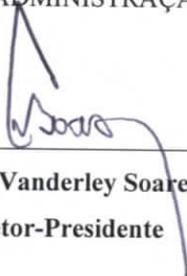
CLÁUSULA QUARTA:

Permanecem em vigor e ratificadas as demais cláusulas do Contrato original que não conflitarem com este Termo Aditivo.

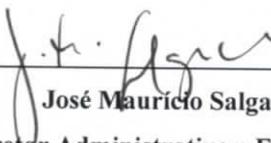
Devidamente ajustadas, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma para todos os efeitos legais.

Belo Horizonte, 10 de Junho de 2015.

CONTRATANTE: MGS - MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A.



Carlos Vanderley Soares
Diretor-Presidente



José Mauricio Salgado
Diretor Administrativo e Financeiro

CONTRATADA: FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS,
ADMINISTRATIVAS E CONTÁBEIS DE MINAS GERAIS - IPEAD.



Antônio Carlos Ferreira Carvalho.
Representante legal



Assessor Jurídico - MGS

